## ATO DECLARATÓRIO nº 1/2014

Estabelece investidura das funções de Presidente do CAU/DF no período compreendido entre o término do mandato do atual Presidente do CAU/DF e a eleição do novo Presidente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO que o regimento interno do CAU/DF se encontra em fase de conclusão e homologação pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

CONSIDERANDO eleições realizada no dia 5 de novembro de 2014, nos termos do Regulamento Eleitoral, anexo I, da Resolução nº 81, de 6 de junho de 2014, do CAU/BR;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 57, § 2º do Regimento Geral do CAU/BR, estabelecido na Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012; e

CONSIDERANDO disposição no artigo 32, § 2º da Lei 12.378/2010.

## RESOLVE:

Art. 1º Ficará investido das funções de Presidente do CAU/DF, o Conselheiro Distrital eleito de maior idade, pelo período que se inicia em 1º de janeiro de 2015 e que se estenderá até o momento da eleição do novo Presidente do CAU/DF, prevista para ocorrer na 41º Reunião Plenária Ordinária do CAU/DF.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 22 de dezembro de 2014.

Arq. e Urb. Alberto Alves de Faria

Presidente